CLASSE ÚNICA DO BOCAINA INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

CNPJ nº 41.771.670/0001-99 - Código de Negociação na B3: BODB11

("Fundo")

COMUNICADO AO MERCADO

Início do 1º Programa de Recompra de Cotas

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), e a **BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.420/0001-11 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, simplesmente "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade, respectivamente, de administradora e gestora Fundo, comunicam aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que:

Conforme a possibilidade recentemente introduzida pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "CVM" e "Resolução 175"), conforme alterada, nos termos do item Capítulo 8 do Anexo I do regulamento vigente do Fundo ("Regulamento"), e aprovada por Ato dos Prestadores de Serviços Essenciais:

(i) A Administradora e a Gestora servem-se da presente para **comunicar a intenção de realizar a recompra das cotas de emissão do próprio Fundo** ("Cotas") no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o Regulamento do Fundo, os seguintes parâmetros e características:

a. Período de Recompra: as recompras poderão ser realizadas pelo Fundo, a critério da Gestora, a qualquer momento entre o pregão do dia 25 de maio de 2026 (inclusive) e 25 de maio de 2027 (inclusive);

b. Valor de Recompra: o valor de recompra da Cota deverá ser inferior ao valor patrimonial da Cota relativo ao dia útil imediatamente anterior ao da recompra, calculado nos termos do Regulamento;

c. Cancelamento: as Cotas recompradas serão retiradas do ambiente de bolsa e canceladas pela Administradora; e

d. Volume: o volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas do Fundo nesta data, de forma que poderão ser recompradas 6.487.710 (seis milhões, quatrocentas e oitenta e sete mil, setecentas e dez) Cotas durante o Período de Recompra, conforme definido acima;

(ii) A Administradora e a Gestora destacam que a possibilidade de recompra de Cotas contribui para o nível de liquidez na negociação das Cotas com adequada precificação; e

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 11 de maio de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

e

BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.